



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2018

Chamamento Público n.º 002/2017

O **MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55 - Centro, no nesta cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.200.846/0001-76, neste ato representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Anderson Prado de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Castro Alves, n.º 85, portador da cédula de identidade n.º 29.268.994-9 e CPF/MF sob n.º 248.609.968-95, doravante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, com sede à rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, n.º 115, Bairro Silves, município de Birigui, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 45.383.106/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. Cláudio Castelão Lopes, Presidente da entidade, portador do RG n.º 7.829.487-3 e CPF n.º 023.526.508-01, doravante denominado simplesmente **“CONTRATADA”**, resolvem ADITAR o contrato 027/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto prolongar, em 02 (duas) horas diárias, o atendimento médico de urgência e emergência na UBS “Dr. João Paccola Primo”, no Núcleo Habitacional Luiz Zillo, dentro da sua capacidade resolutive e operacional.

1.2 Devido à necessidade de se equilibrar a equação econômico-financeira, o presente contrato sofrerá um acréscimo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais**, modificando-se o repasse mensal à CONTRATADA para R\$ R\$ 846.452,50 (oitocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), que equivalem à 1,19% (um inteiro e dezenove centésimos por cento) do valor original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1. O presente Aditivo é regido pelo artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3.1. Todas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

E, por estarem assim CONTRATADOS, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, obrigando-se pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL seus representantes legais.

Lençóis Paulista, 12 de setembro de 2018.

Anderson Prado de Lima
Prefeito Municipal

Cláudio Castelão Lopes
Presidente ISCMB

Testemunhas:

1. _____

2. _____